

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	
ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)	Versão Atualizada, de 18.01.2018	

1. É alterada a OTE n.º 4/2015, de 19.03.2015, nos seguintes pontos:

1.1. Ponto 2.1.3 - Formação específica homologada

O ponto v. deste título, relativo à ação 7.1 «Agricultura Biológica» e ação 7.2 «Produção Integrada», é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redação:

(...)

- v. O compromisso da formação específica homologada pode também ser assegurado por um procurador legalmente constituído. Que assuma a gestão integral da exploração agrícola, seja ela em nome individual ou em nome coletivo. Nestas situações, o procurador deve estar devidamente identificado junto do IFAP (Identificação do Beneficiário) e assegurar o compromisso por um período temporal mínimo, de pelo menos o ano civil correspondente ao ano do pedido de pagamento.

Nestes casos, um mesmo procurador apenas pode assumir a gestão integral de uma exploração agrícola.

1.2. Ponto 2.7 - OPERAÇÃO 7.8.1 «MANUTENÇÃO DAS RAÇAS AUTÓCTONES EM RISCO»

É retificado o n.º da Portaria 50/2015, de 25 de fevereiro, indicada por lapso na versão anterior, devendo ler-se n.º 55/2015, de 27 de fevereiro.

2. As alterações introduzidas entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

3. Reproduz-se, em anexo, a versão atualizada da OTE n.º 4.